



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul


LEI Nº 703/86

FIXA ÍNDICE DE AUMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
IPTU, DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

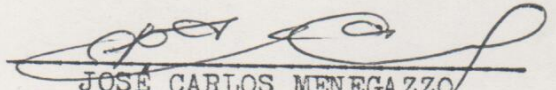
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de
Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica fixado em 150% (cento e cinquenta por cento), o índice de majoração do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Serviços Urbanos, para o corrente exercício de 1986. -
- Art. 2º - O índice de majoração à que se refere o Art. 1º da presente Lei, será aplicado sobre o valor total desses tributos verificados no exercício de 1985, a todos os proprietários de imóveis urbanos localizados no Município.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 DE JUNHO DE 1986.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada
nesta Secretaria em data supra.


JOSE CARLOS MENEGAZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.